



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.563, de 19 de fevereiro de 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como todas as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras previstas.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infra-estrutura, reformas, edificações e/ou aquisições.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, 19 de fevereiro de 2010.

Osvaldo Marchiori
OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice AP. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura